



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 21 de Setembro de 2022 • Número 3202 • www.leme.sp.gov.br

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO

SEGUNDO QUADRIMESTRE DA LDO 2022

A Prefeitura do Município de Leme, através da Secretaria Municipal de Finanças, vem convidar toda a comunidade de nossa cidade a participar da Audiência Pública para prestação de contas do SEGUNDO QUADRIMESTRE DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022, atendendo ao dispositivo do artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Data: 29/09/2022

Horário: 14:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

LEMEPREV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022

Contratante: LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme.

Contratada: UP SERVIÇOS DIGITAIS LTDA

Objeto: prestação de serviços relacionados à conectividade à rede mundial de computadores por meio de fibra óptica.

Valor Global: R\$ 1.198,80 (um mil e cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da disponibilização da prestação dos serviços.

Data da assinatura: 16/09/2022.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 052/2022.

Suporte legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Leme/SP, 16 de setembro de 2022.

CLÁUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente

PORTARIA N.º 74

“Reformula a Portaria n.º 44, de 12 de maio de 2022, que aposentou João Renato Gonçalves de Andrade”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição JOÃO RENATO GONÇALVES DE ANDRADE, CPF n.º 039.115.818-07, no cargo de Assistente Administrativo - Extinção, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 14.579,22 (catorze mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento enquadrado na Referência L-21, Classe VII do Anexo IV, da Lei Complementar n.º 716, de 29/03/2016 e atualizações; Adicional Atividade Legislativa 70% previsto no Artigo 12 da Lei Complementar n.º 31, de 10/02/1992 e atualizações; Gratificação Anuênio 38,5% previsto no Artigo 64 da Lei Complementar n.º 25, de 12/09/1991 e atualizações, Sexta Parte; e Parcela Incorporada.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de maio de 2022.

Leme/SP, 23 de agosto de 2022.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 77

“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea “a”, e Artigo 69 da Lei Complementar Municipal 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição MÔNICA APARECIDA PEREIRA DE GODOY, CPF n.º 073.456.448-12, no cargo de Psicopedagogo - Extinção, com proventos integrais de sua remuneração no valor de R\$ 3.275,84 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), equivalentes a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40, §4º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de setembro de 2022.

Leme/SP, 16 de setembro de 2022.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 76

“Aposenta Servidor”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 67, da Lei Complementar Municipal nº 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição EDSON GOMES DA CRUZ, CPF n.º 604.986.099-87, no cargo de Operador de Redes, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 3.550,93 (três mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), que é composta das seguintes verbas: Enquadramento no Grupo II, Grau K, Nível 1, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de setembro de 2022.

Leme/SP, 16 de setembro de 2022.

CLÁUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 79

“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 67, da Lei Complementar Municipal nº 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição ADRIANA REGINA PICCOLI FRANCISCO, CPF n.º 139.389.968-46, no cargo de Diretor de Escola, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 7.945,91 (sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), que é composta das seguintes verbas: Enquadramento no Grupo Diretor de Escola, Nível 3, Grau D, do Anexo IV, da Lei Complementar n.º 806, de 12/12/2019 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de setembro de 2022.

Leme/SP, 16 de setembro de 2022.

CLÁUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PRERFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE PARCERIA Nº 07/2022 Incentivo Fiscal Idoso; CONVENIENTE: Conselho Municipal do Idoso; CONVENIADA: Centro de Convivência do Idoso I “Moacir Carneiro”; OBJETO: Desenvolvimento pelos partícipes, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de idosos proporcionando atividades como ginástica, alongamento, dança, artesanato, coral, violão, capoterapia, hidroginástica, musculação, palestras, serviços social, nutrição, psicólogo, lazer e viagens, respeitando os preceitos do Estatuto do Idoso, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS sendo Incentivo Fiscal Idoso e na conformidade da política Municipal de Assistência Social do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, sendo o repasse de parcela única de R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 30 dezembro de 2022; DATA DE ASSINATURA: 05/09/2022. Leme, 14 de setembro de 2022. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Interino do Município de Leme.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 09 de Setembro de 2022.

Processo Administrativo: nº 08/2022 Período: setembro a dezembro de 2022

Interessada: Abrigo São Vicente de Paulo

CNPJ: 51.383.412/0001-99

Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Serviços de Acolhimento e proteção e Assistência social a idosos.

Em cumprimento ao disposto do Art. 30, da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, o órgão técnico da administração pública apresenta a seguinte análise à proposta do Plano de Trabalho, bem como da Resolução CNAS n.º 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a Dispensa de Chamamento Público, para as atividades voltadas e vinculadas aos Serviços de Acolhimento e proteção e Assistência social a idosos.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Abrigo São Vicente de Paulo, é inscrito no Conselho Municipal do Idoso de Leme – CMI, possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de usuários;

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência

Social.

Considerando que prestam os serviços de abrigar idosos, garantindo-lhes os direitos fundamentais, estimulando a inter-relação e o convívio social, o respeito a individualidade, a autonomia e a independência, o fortalecimento dos laços familiares, numa perspectiva de preservação ao isolamento social, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como objetivos prover atenções socioassistenciais a família e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Tem por referência a ocorrência de situações de risco ou violação de direitos (rompimento de vínculos familiares e comunitários).

O processo de dispensa da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a tipificação dos serviços socioassistenciais.

Mormente, justifica-se que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Serviços de Acolhimento e proteção e Assistência social a idosos, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Érica Regina Fabris

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LEME - SP

RESOLUÇÃO N.º 43/2022, de 15/09/2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil – Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013 que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política Pública de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, as deliberações da plenária realizadas na reunião Ordinária nº 182/2022 do dia 13 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de trabalho apresentado pela entidade no valor de R\$ 13.000,00, referente ao Repasse da Zona Azul 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de agosto de 2022.

Adriana Paula D'Ángelo
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração